

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 03.24.03/2025-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250324/0003-66

TERMO	DE	CONTRATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
FUNDO		MUNICIPA	L	DE	ED	JCA	ACAO
E							

O(A) FUNDO N	/IUNICIPAL	. DE EDUC	CACAO, cor	n sede no	(a), insc	:rito(a) no	CNPJ/MF
sob o, nes	ste ato re	epresenta	do(a) pelo	(a) Sr(a)	FRANCISCO) CANDID	O SILVA
JUNIOR,	dorava	nte	denomi	nada	CONTR	ATANTE,	е
o(a)				,	inscrit	o(a)	no
CPF/CNPJ					,	se	ediado(a)
no(a)			, dorava	ante desigi	nada CONT	RATADA, r	neste ato
representada	pelo(a)	Sr.(a)			,	inscrito	no CPF
$n^{\underline{o}}\ \dots \dots \dots$, tendo er	n vista o	que const	:a no Prod	cesso nº
00006.202503	24/0003-6	56 e em d	bservância	a às dispo	sições da l	₋ei nº 14.1	l33 de 1
de abril de 20	21, resolv	em celeb	rar o prese	ente Term	o de Contr	ato, decor	rente da
Contratação D	Direta nº	03.24.03/	2025-DL,	mediante	as cláusu	las e con	dições a
seguir enuncia	idas.						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E IMPRENSA E PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de consultoria e assessoria em comunicação e imprensa e publicidade das ações de interesse da Prefeitura Municipal destinado a Secretaria de Educação.	12.0	Mês	

1. Gestão de Conteúdo e Comunicação Digital: a) Redação e edição de textos institucionais, releases e comunicados oficiais; b) Criação de conteúdos estratégicos para redes sociais, site oficial e demais canais digitais da Secretaria Municipal; c) Produção de campanhas publicitárias para ampliar o engajamento da população; d) Monitoramento e análise das interações do público nas redes sociais, ajustando estratégias conforme feedbacks; e) Administração e atualização dos perfis oficiais da Secretaria Municipal (Facebook, Instagram, Twitter, etc.); f) Desenvolvimento de newsletters e boletins informativos digitais ou impressos. 2. Monitoramento de Imagem e Engajamento Institucional: a) Acompanhamento e registro de eventos, sessões plenárias e audiências públicas para divulgação; b) Monitoramento da imagem institucional por meio da análise de feedbacks da população; c) Desenvolvimento de estratégias para gerenciamento de crises de imagem, incluindo a elaboração de notas oficiais e respostas institucionais; d) Criação de campanhas institucionais para fortalecer a comunicação entre a Secretaria e a população; e) Assessoria em eventos institucionais, garantindo comunicação visual adequada e ampla divulgação. 3. Produção Audiovisual e Identidade Visual: a) Registro fotográfico e em vídeo de eventos, solenidades e atividades legislativas; b) Produção de entrevistas e conteúdos audiovisuais para divulgação institucional; c) Criação de materiais gráficos alinhados à identidade visual da Secretaria Municipal; d) Auxílio na padronização da linguagem visual e textual em campanhas e publicações. Carga horária mínima: 40 horas mensais.

	,			^
~			CECHNIDA	
<i>Z</i> -	CLAU	SULA	SEGUNDA .	- VIGENCIA
Z .	LLAU	SULA	SEGUNDA -	- VIGENC

	2.1. 0	praz	o de vigé	ència d	leste Termo	de Contra	to é ac	quele fixado	no Te	rmo
de	Referênc	cia, 🤇	com iníc	cio na	data de	//		e encerram	ento	em
	//	, p	rorrogáv	el na f	orma do art.	107 da Lei	nº 14	.133 de 2021		
3. C	LÁUSUL	A TE	RCEIRA	- PRE	ÇO					
3. C					ÇO presente	Termo	de	Contrato	é	de
	3.1.	0	valor	do	•					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educacao, na classificação abaixo: 0601.12.122.0039.2.010 - MANTER E GERIR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR EDUCACIONAL DO MUNICIPIO., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903979 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 03.24.03/2025-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 03.24.03/2025-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{ϱ}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{o} 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Saboeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SAROFIRO/CE	do	de 20
JADULINU/UL	UC	UE / U



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO CNPJ/MF Nº 07.811.946/0001-87 FRANCISCO CANDIDO SILVA JUNIOR Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.